



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 46/2021
Governador Valadares, 28 de abril de 2021.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA n. 46/2021			
Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 28679823			
PA COPAM/SLA N°: 1255/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDEREDOR: LAUER GRANITOS EIRELI ME	CNPJ: 18.875.551/0002-45		
EMPREENDIMENTO: LAUER GRANITOS EIRELI ME	CNPJ: 18.875.551/0002-45		
ENDEREÇO: Córrego Sumidouro, s/nº	BAIRRO: -		
MUNICÍPIOS: Itabirinha e Mantena, MG	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 18°32'42,667"S e Longitude 41°10'35,449"W			
RECURSO HÍDRICO: Certidão de Uso Insignificante nº 0000083552/2018			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: localização em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	QUANTIDADE
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento.	2	Produção bruta: 6.000 m ³ /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento.	2	Área útil de 2,0 ha
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Daniela Leonardo da Silva	ART 14201900000005227454		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Silvana Arreco Rocha - Gestora Ambiental	1469839-3		
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1365375-3		



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Areco Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 28/04/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28679823** e o código CRC **F9676359**.



Parecer Técnico de LAS/RAS nº 46/SEMAD/SUPRAM LESTE - DRRA/2021

O responsável pelo empreendimento LAUER GRANITOS EIRELI ME requer autorização para atuar no ramo da mineração, mais especificamente na extração de granito, no Córrego Sumidouro, na zona rural dos municípios de Itabirinha e Mantena, MG, cuja coordenada geográfica é Latitude 18°32'42,667"S e longitude 41°10'35,449"W (Figura 1). O empreendimento está inserido na poligonal do processo ANM/DNPM nº 830.158/1989, que possui como titular do processo Lauer Granitos Eireli ME para a substância granito, fase Requerimento de Lavra, área concedida pela ANM de 999,98 ha.

Figura 1. Localização do empreendimento Lauer Granitos Eireli ME.



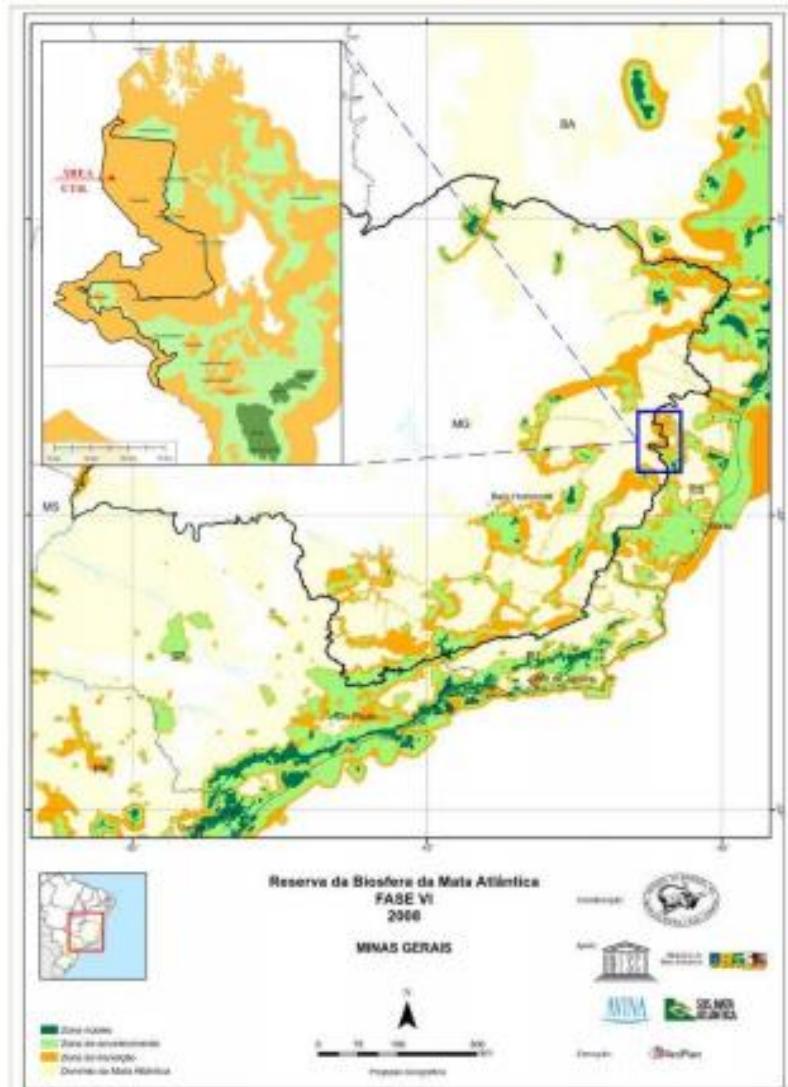
Fonte: Autos dos PA nº 1255/2021 / IDE Sisema/SLA. Acesso em 25/04/2021.

Em 15/03/2021, foi formalizado via SLA, o Processo Administrativo nº 1255/2021, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, por meio da entrega do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, além de outros documentos exigidos pelo Sistema - SLA.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são: "Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento", Cód. A-02-06-2, produção bruta de 6.000 m³/ano; e "Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento", Cód. A-05-04-6, área útil de 2,0 ha; conforme DN COPAM nº 217/2017. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 2, mas tendo em vista que o empreendimento está localizado em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (Figura 02), conforme Infraestrutura de Dados Espaciais - IDE/Sisema, incide critério locacional (Peso 01), para o qual foi apresentado o estudo conforme Termo de Referência.



Figura 2. Localização do empreendimento em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

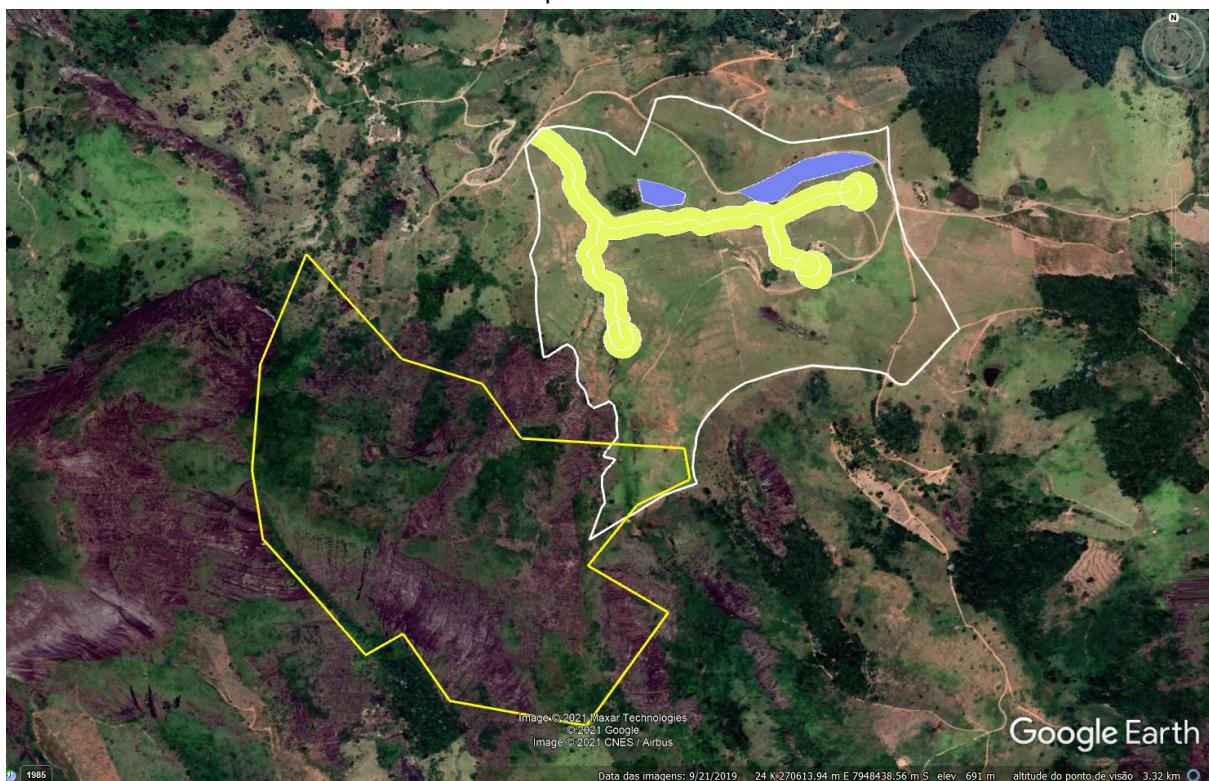


Fonte: Autos do PA nº 1255/2021.

A propriedade onde se pretende instalar o empreendimento está inserida no Bioma Mata Atlântica, mas apresenta como uso e ocupação do solo, atividade agrossilvipastoril. Por tratar-se de imóvel rural, o empreendedor apresentou o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR. (MG-3131802-8611.76F3.687B.42DB.B0A7.FC46.5D70.4B8B). Todavia, em consulta ao Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR e ao Google Earth, verificou-se que a área do empreendimento estava em grande parte fora do imóvel citado, conforme verifica-se na Figura 3.



Figura 3. Área útil do empreendimento e área da propriedade onde se pretende instalar o empreendimento.



Fonte: Google Earth, SLA e SICAR. Acesso em 25/04/2021.

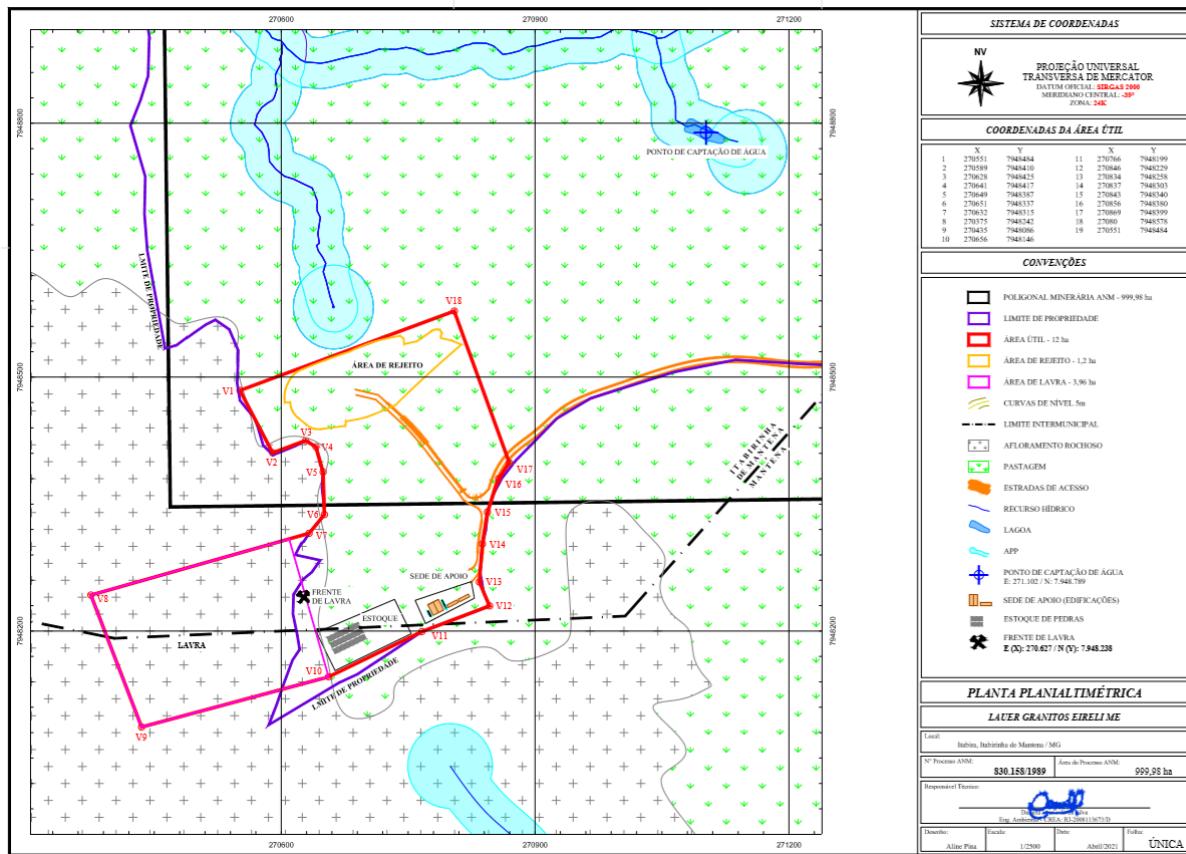
Desse modo, visando esclarecer tais informações divergentes, bem como complementar outras informações pendentes de detalhamento, foi encaminhada solicitação de informação complementar. Dentre as informações, foram solicitados: esclarecimentos pelo fato da área útil do empreendimento não está contida no polígono da propriedade (Id. 34631); o projeto da pilha de rejeito/estéril (Id. 37634); e a coordenada geográfica do ponto central do empreendimento (Id. 37643).

Em resposta, foi apresentado novo RAS (identificador 68761), no qual informa que a ADA do empreendimento, de 71,36 ha passaria a ser de 12 ha e a área da pilha a ser licenciada não seria mais de 2 ha, mas de 1,20 ha. Foi apresentado também o projeto da pilha (Id. 68765), juntamente com nova planta planialtimétrica do empreendimento (Identificador 68764).

Apesar de informar sobre a alteração da área diretamente afetada pelo empreendimento, não foi apresentado novo *shape* da área útil. Mas, de acordo com a planta planialtimétrica encaminhada após solicitação de IC, verifica-se que a frente de lavra do empreendimento continua fora da área do imóvel (Figura 4). Do mesmo modo, o ponto central informado (coordenada UTM 270.509 / 7.948.205, zona 24k, DATUM SIRGAS 2000), está fora da área do imóvel (Figura 5).

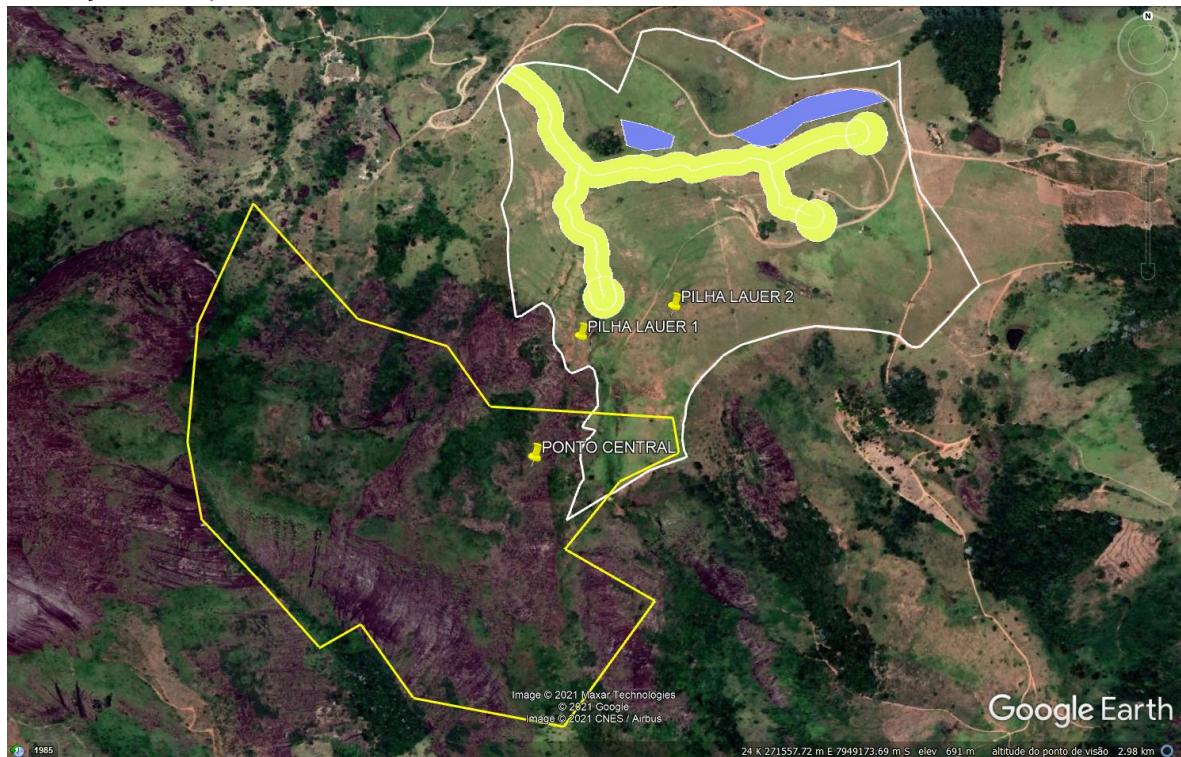


Figura 4. Planta planialtimétrica do empreendimento, indicando área de lavra fora da área do imóvel.



Fonte: Autos do PA nº 1255/2021.

Figura 5. Localização do ponto central da frente de lavra fora da área do imóvel onde foi requerida a instalação do empreendimento.

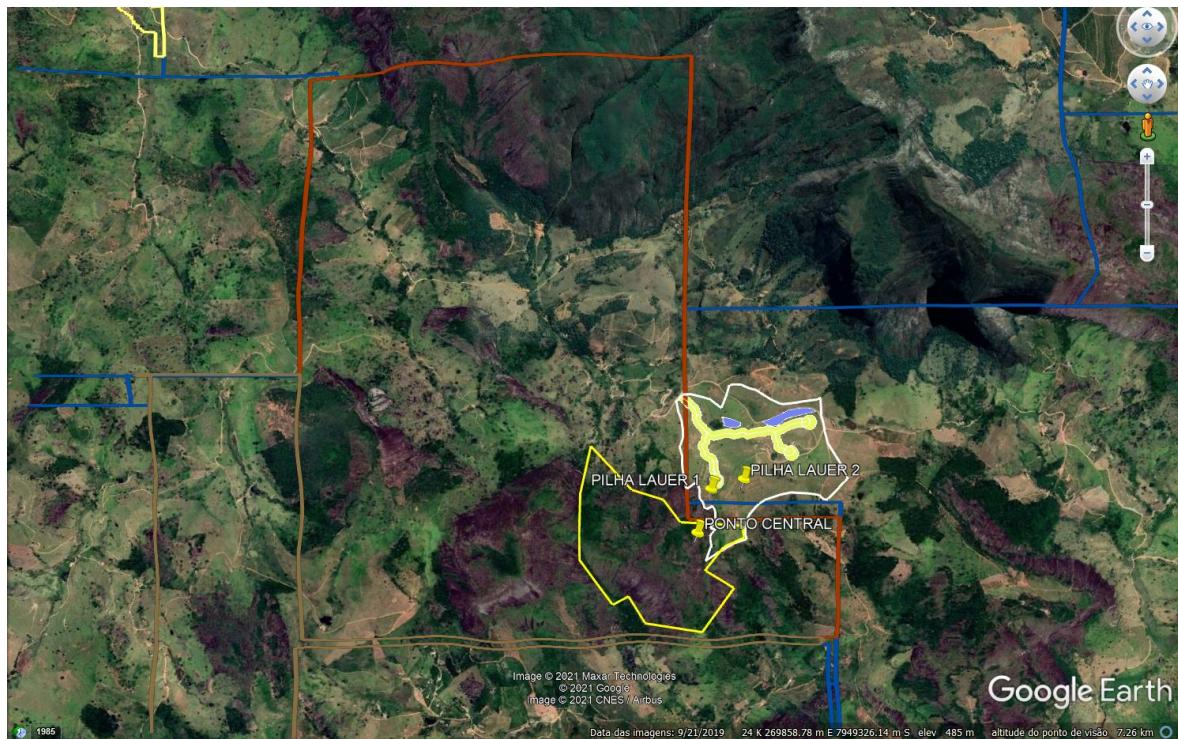


Fonte: Google Earth, SLA e SICAR. Acesso em 25/04/2021.



Verificou-se ainda, que a área da pilha de rejeito/estéril não está localizada na própria poligonal do empreendimento (Figura 6), mas na poligonal do Processo Minerário nº 830157/1989, cujo titular do direito mineral é o Sr. Odílio José de Oliveira Silva.

Figura 6. Localização da pilha de rejeito/estéril fora da poligonal do empreendimento Lauer Granitos Eireli ME.



Fonte: Google Earth e SICAR. Acesso em 25/04/2021.

Desse modo, entende-se que o *shape* da área do imóvel, apresentado no SICAR, não corresponde a área efetivamente ocupada pelo empreendimento. Além disso, não foi apresentado documento expedido pela ANM que comprove a autorização para disposição de rejeito/estéril na poligonal nº 830157/1989.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento LAUER GRANITOS EIRELI ME, nos municípios de Itabirinha e Mantena – MG.